



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Ata de Registro de Preços nº 134/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **L RUGINE- ME**, destinado ao registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, hortifruti e produtos de higiene e limpeza para residência terapêutica.

Pregão Presencial n.º 75/2017

Processo(s) Administrativo(s): 5406/2017, 5407/2017 e 5408/2017

Pela presente Ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **L RUGINE- ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.189.891/0001-34, com sede na Rua Francisco Batista, n.º 118 - Bairro Centro, cidade Pilar do Sul – Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EVANDRO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG n.º 17.223.029, CPF 027.110.688-38, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 75/2017**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 - Do Objeto

**1.1** - A contratada obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada com distribuição, os itens: 01 - 64, 67, 69, 72, 75 - 80 e 83, objeto do Pregão Presencial nº 75/2017, que foram adjudicados.

### Cláusula 02 - Do Contrato (Ata)

**2.1** – O Contrato (Ata de Registro) terá vigência por **01 (um) ano**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

**2.2** - O Contrato (Ata de Registro) poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

**3.1** - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente na Residência Terapêutica localizada na Rua Mario Mendes de Moura, n.º 163, Jd. Colinas, **nas quantidades e horários** determinados pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras, ambos funcionários públicos municipais, no horário das 07h30min às 15h00min, **conforme a necessidade da Administração**.

**3.2** - Fica a critério da nutricionista ou responsável pela Residência Terapêutica solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da contratada.

**3.3** - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da responsável pela Residência Terapêutica ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

**3.4** – Os gêneros alimentícios

**a)** Deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

**b)** Serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

**3.5** - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à contratada pela Prefeitura.

**3.6** - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à contratada.

**3.7** - A contratada se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com o peso, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

**3.8** - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável pela Residência Terapêutica ou à Nutricionista, ambos funcionários públicos municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

**3.9** - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**3.10** - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

**3.11** - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

**3.12** - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**3.13** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

**3.14** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

## Cláusula 04 – Condições de Pagamento

**4.1** - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.1.1** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**4.2** - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 75/2017**, n.º do item, a quantidade, a unidade, a especificação dos produtos, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

## Cláusula 05 - Das Condições De Reajustes

**a)** Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**b)** Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

**6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

**6.2** - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**6.7** – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 07 – Da Garantia

**7.1** - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação da nutricionista e/ou da responsável pela Residência Terapêutica desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

**7.2** – A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**7.3** – Caso a detentora da ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

**8.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1**- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (Detentora da Ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

**10.1** - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

**11.1** - Faz parte desta ata a proposta da detentora da ata, constantes dos **Processos**: 5406/2017, 5407/2017 e 5408/2017.

## Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

**12.1** - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula 13 – Condições da Habilitação

**13.1** - Fica a detentora da ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 14 – Da Fiscalização do Contrato (Ata de Registro de Preços)

**14.1** - A Prefeitura designará o responsável pela Residência Terapêutica, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do Contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## CLÁUSULA 15 – Do Valor Total Da Ata

**15.1** - É dado a presente Ata o valor de **R\$ 73.800,42** (setenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos) sendo:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	96	PCT	Açúcar Cristal: Embalagem primária: plástico atóxico, pacote com 5 quilos de peso líquido. Validade a contar da data da entrega: 6 (seis) meses;	COLOMBO	9,30	892,80
02	48	CX	Amido de Milho: caixa com 500g	QUERO	5,50	264,00
03	96	PCT	Arroz: agulhinha beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1. Embalagem primaria: plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos	AUREA	13,50	1.296,00
04	96	SC	Azeitona 300g	HEMMER	3,99	383,04
05	240	PCT	Biscoito Doce Simples: (Tipo Maisena): de acordo com a NTA-48 e a legislação em vigor. Tipo Maria,	SÃO LUIS	2,90	696,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			maisena ou leite. Ingredientes: farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal e glúten, todos os ingredientes deverão ser de primeira qualidade. O produto NÃO deve conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400 grs.			
06	240	PCT	Biscoito Salgado (tipo cream cracker): de acordo com a NTA-48 e a legislação em vigor. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal, sal refinado, açúcar e aroma (artificial de manteiga), todos os ingredientes deverão ser de primeira qualidade. O produto não deve conter soja, nem substâncias corantes. Embalagem primária: plástico atóxico (polipropileno) com peso líquido de 400 gr.	SÃO LUIS	2,90	696,00
07	288	PCT	Café Torrado e Moído: a matéria-prima (grão de café) de primeira qualidade, sem glúten e o processo de acordo com a legislação em vigor. Embalagem de 500 gr em alto vácuo, Seguindo normas técnicas e com classificação feita pela ABIC.	CAIÇARA	8,65	2.491,20
08	144	KG	Carne Bovina: acém (miolo de acém) sem recortes de pescoço, cupim e peito, resfriado, extra limpo, em cubos de 2 cm, contendo no máximo 8% de gordura, emb. 01 kg e/ou 03 kg.	FRIGOL	15,20	2.188,80
09	144	KG	Carne Bovina: acém (miolo de acém) sem recortes de pescoço, cupim e peito, resfriado, extra limpo, moído, contendo no máximo 8% de gordura, embalagem de 01 kg e/ou 03 kg	FRIGOL	14,20	2.044,80
10	144	KG	Carne de Porco: pernil, sem osso, resfriado, extra limpo, em cubos de 2 cm, embalagem de 01 kg e/ou 03 kg.	LANGUIRU	11,90	1.713,60
11	96	PCT	Coco Ralado Adoçado embalagem de 100g	MENINA	2,90	278,40
12	144	KG	Coxa-Sobrecoxa De Frango: congelada com no máximo 6% de água, embal. 01 kg e/ou 03 kg.	VALE	5,70	820,80
13	288	UND	Crema de Leite embalagem de 200g	JUSSARA	2,30	662,40
14	48	UND	Erva Matte: a matéria prima de primeira e estar de acordo com a NTA-41 e a legislação em vigor. Embalagem primária: atóxica, resistente com peso líquido de no mínimo 250g.	MISSÃO	4,90	235,20
15	206	UND	Extrato de Tomate: devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto de primeira ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de fiandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 350gr.	QUERO	2,75	566,50
16	144	PCT	Farinha de Trigo Especial Tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo obedecer a legislação vigente, isento de fermento em pó químico. Embalagem primária, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido e de no mínimo 01 kg. Data de fabricação de até 30 dias.	TRES COROAS	2,15	309,60
17	200	PCT	Feijão carioca tipo 1 safra nova: grão inteiro e sadio, livre de sujeiras, embalagem primária atóxica com peso líquido de 1 Kg	SERRA AZUL	4,70	940,00
18	12	UND	Fermento Químico em Pó: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária peso líquido e de no mínimo 100 grs.	DONA BENTA	2,20	26,40
19	144	KG	Filé de Peixe: Merluza em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 3 meses a contar da	MEGGS	21,90	3.153,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias vigentes e apresentar registro nos órgãos competentes conforme legislação vigente			
20	480	UND	Gelatina vários sabores embalagem de 35g	SOL	0,95	456,00
21	144	UND	Leite Condensado: tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação e prazo de validade	TRIANGULO	3,90	561,60
22	96	UND	Leite de Coco embalagem de 200ml	MENINA	2,99	287,04
23	144	KG	Linguiça Toscana: carne suína, gordura suína, água, sal, proteína animal de colágeno, aroma natural: pimenta preta, açúcar, especiaria: alho, realçador de sabor.	LANGUIRU	12,50	1.800,00
24	288	PCT	Macarrão: formato tipo parafuso. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo mín 500g de peso líquido.	FLOR DE LIS	2,40	691,20
25	96	UND	Maionese Tradicional: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido no mínimo 3Kg.	SUAVIT	3,90	374,40
26	96	UND	Margarina Com Sal: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deverá ser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g	QUALY	4,49	431,04
27	48	KG	Mortadela Fatia de 15grs de primeira qualidade inter-folhada. Validade de no mínimo 02 (dois) meses na data de entrega.	AURORA	15,90	763,20
28	48	KG	Musarela Fatia de 15grs de primeira qualidade inter-folhada. Validade de no mínimo 02 (dois) meses na data de entrega.	AURORA	21,90	1.051,20
29	192	UND	Óleo de Soja: O produto deverá ser 100% óleo de soja refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido mínimo de 900ml	COAMO	3,60	691,20
30	192	DZ	Ovos Brancos: Tipo Grande embalag. c/ 12 unidades	VITA OVOS	6,40	1.228,80
31	240	PCT	Pão de Forma embalagem de 500gr	PANCO	5,29	1.269,60
32	144	KG	Peito De Frango: sem osso, congelado com no máximo 6% de água, embal. 01 kg e/ou 03 kg.	VALE	6,80	979,20
33	48	KG	Presunto: fatia de 15grs de primeira qualidade inter-folhada. Validade de no mínimo 02 (dois) meses na data de entrega.	AURORA	21,90	1.051,20
34	12	PCT	Sal Iodado e Refinado: Devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 quilo	GARÇA	1,15	13,80
35	144	KG	Salsicha: tipo tradicional, resfriada. Embalagem de no máximo 03 kg de peso líquido. Validade mínima de 30 (trinta) dias na data de entrega;	AURORA	5,99	862,56
36	48	UND	Vinagre: de vinho tinto de primeira qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem contendo no mínimo 750 ml	PALHINHA	4,35	208,80
37	96	UN	Acelga tamanho médio tipo 08, firme e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa		2,65	254,40
38	240	UN	Alface: firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		1,40	336,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

39	48	KG	Alho Descascado: Ser classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, firme e intacto, sem broto, sem defeitos lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúdo, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Cor branca, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio; embalag. de 1 (um) quilo.	GARLIC	21,50	1.032,00
40	480	KG	Banana Nanica média- caixa com 20 Kg, firmes, sem podridões, uniformes, cor característica.		2,30	1.104,00
41	480	KG	Batata Monalisa especial (lavada) A, firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.		2,99	1.435,20
42	300	UN	Brócolis, firmes e sem áreas escuras, frescas, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		2,99	897,00
43	144	KG	Cebola tamanho médio 3ª caixa 03, sem podridões, com odor característico.		2,90	417,60
44	240	KG	Cenoura tipo extra 3ª, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, aderentes à superfície externa.		2,80	672,00
45	192	MAÇO	Cheiro-verde (cebolinha e salsa), sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		1,99	382,08
46	144	UN	Couve-flor: uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa		4,30	619,20
47	96	MAÇO	Espinafre, firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa		3,40	326,40
48	480	KG	Laranja Pera Rio- Caixa 24, firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.		2,15	1.032,00
49	144	KG	Limão: firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.		5,20	748,80
50	240	KG	Maçã: firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.		4,70	1.128,00
51	240	KG	Mamão Formosa extra tipo A, firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica		3,40	816,00
52	240	KG	Mandioca Branca Processada, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		5,40	1.296,00
53	240	KG	Mandioquinha Salsa Extra 3 A, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa		6,30	1.512,00
54	96	UN	Melancia Redonda (primeira qualidade) no mínimo 10 Kg, firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica.		15,90	1.526,40
55	48	KG	Pepino, uniforme, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		3,15	151,20
56	144	KG	Pêra Willians tipo 100, firmes, sem podridões, uniformes, coloração característica		8,99	1.294,56
57	96	UN	Repolho tamanho médio, firmes e sem áreas escuras, frescas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		2,49	239,04
58	480	KG	Tangerina PONKAN, firmes. Sem podridões, uniformes, coloração características.		4,20	2.016,00
59	480	KG	Tomate Debora 3ª, firme com brilho, sem podridões, uniformes, coloração características.		3,90	1.872,00
60	48	KG	Vagem: uniformes, firme, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		8,90	427,20
61	480	LT	Água Sanitária: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, água Q.S.P. cloro ativo de 2,0% a 2,5% PP	DONA CLARA	1,57	753,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			embalagem primária plástica de acordo com a NBR 13390. 06 meses de validade. Cont. 01 lt.			
62	240	LT	Amaciante De Roupas: frascos de 02 litros, cloreto de alquil trimetil amônio, principio ativo: atenuador de espuma, conservantes, corante, fragrância e água, fragrância Classic.	DONA CLARA	3,40	816,00
63	144	UN	Condicionador embalagem de 400ml	TRESEME	13,90	2.001,60
64	480	UN	Creme Dental: adulto com cálcio, antisséptico e flúor, multiação, com monofluorofosfato de sódio (1450 ppm), embalagem de 90g.	SORRISO	1,95	936,00
67	480	UN	Desodorante aerossol 150ml	SUAVE	7,15	3.432,00
69	40	UN	Escova De Dente Adulto	INOVA	2,05	82,00
72	96	PCT	Lã De Aço Para lavar louças e utensílios, em aço carbono, pacote com 08 unidades cada, de primeira qualidade, 60 g.	ASSOLAN	1,36	130,56
75	48	FARDO	Papel Higiênico de alta qualidade, branco, folhas duplas, picotada, macio, sem resíduos tóxicos, medindo 0,10 x 30m, no mínimo, em fardos com 64 rolos. Composição: 100% celulose virgem.	PREMIUM	56,00	2.688,00
76	96	PCT	Papel Toalha Branco (c/ 2 rolos)	PRATICA	2,90	278,40
77	48	RL	Plástico Filme rolo de 28x30m	LUMILAN	3,50	168,00
78	48	PCT	Sabão Comum: sabão de ácidos graxos de coco, babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, carbonato de sódio, cloreto de sódio, agente branqueador, conservante e água. Embal. de 1kg, sendo 5 unid. de 200 g cada.	UNIC	4,15	199,20
79	240	KG	Sabão Em Pó: para lavagem de roupas, contendo tensoativo, aniônico, coadjuvante, tamponantes, corantes, sinergista, branqueador óptico, e fragrâncias. Principio ativo: aquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem plástica: 01 kg.	TRIEX	3,80	912,00
80	960	UN	Sabonete: comum com óleos essenciais, hidratação diária, pesando 90grs.	MOTIVOS	0,85	816,00
83	480	UN	Shampoo embalagem de 400ml	TRESEME	13,90	6.672,00

## CLÁUSULA 16 – DO FORO

**16.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato (Ata de Registro de Preços) na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

Pilar do Sul - SP, 15 de dezembro de 2017.

Antônio José Pereira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Caetano Scaduto Filho  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Jânio dos Santos Rodrigues  
Secretário Saúde e Bem Estar

L. RUGINE - ME  
Evandro José Ferreira da Cruz  
Detentora da Ata

Testemunhas:

1) .....

2) .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA: L RUGINE- ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 134/2017

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI E PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

ADVOGADO(S): (\*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

### CONTRATADA:

Nome e cargo: EVANDRO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ- Representante Legal

E-mail institucional: [ruginesm@hotmail.com](mailto:ruginesm@hotmail.com)

E-mail pessoal: não possui.

Assinatura:

EVANDRO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.